



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**63.01.01.15**

**AA N° IN100692**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

### **ASSOCIAÇÃO PASSARINHEIROS DE SÃO JORGE NOVA FRIBURGO**

**CPF/CNPJ:** 48.448.694/0001-50

**Endereço:** RUA JOAQUIM PEREIRA BISPO 512 - CONSELHEIRO PAULINO - NOVA FRIBURGO/RJ

#### **Objeto:**

Para realização de Torneios de Passeriformes

#### **No seguinte local:**

RUA JOAQUIM PEREIRA BISPO, 512 - CONSELHEIRO PAULINO - NOVA FRIBURGO/RJ

#### **Prazo de validade:**

Este documento é válido até 7 de julho de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/016154/2024 e seus anexos.

#### **Condições de validade:**

- 1- Esta autorização diz respeito ao cadastro junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA e não exime a requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei, em especial aquelas vinculadas à segurança de participantes, visitantes e funcionários.
- 2- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios.
- 3- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA.
- 4- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio e Janeiro, sem emendas ou rasuras.
- 5- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos.

6- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado.

7- As espécies permitidas para o torneio são: COLEIRO PAPA-CAPIM (*Sporophila caerulescens/nigricollis*), TRINCA-FERRO (*Saltator similis*), CANÁRIO DA TERRA (*Sicalis flaveola brasiliensis*), BICUDO (*Oryzoborus maxillimiliani*), CURIÓ (*Oryzoborus angolensis*) e TIZIU (*Volatinia jacarina*).

8- A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento.

9- Conforme o Plano de Biosseguridade apresentado, este deverá ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização.

10- Os torneios só poderão ser realizados, no endereço da sede do clube, situado RUA JOAQUIM PEREIRA BISPO, n.º 512, CONSELHEIRO PAULINO- NOVA FRIBURGO- RJ - CEP. 286333-615, nas seguintes datas: SETEMBRO / 24 - DIAS: 07; 08; 10; 12; 14; 15; 17; 19; 21; 22; 24; 26; 28 e 29; OUTUBRO / 24 - DIAS: 01; 03; 05; 06; 08; 10; 12; 13; 15; 17; 19; 20; 22; 24; 26; 27; 29 e 31; NOVEMBRO / 24 - DIAS: 02; 03; 05; 07; 09; 10; 12; 14; 15; 16; 17; 19; 21; 23; 24; 26; 28 e 30; DEZEMBRO / 24 - DIAS: 01; 03; 05; 07; 08; 10; 12; 14; 15; 17; 19; 21; 22; 24; 25; 26; 28; 29 e 31; JANEIRO / 25 - DIAS: 01; 02; 04; 05; 07; 09; 11; 12; 14; 16; 18; 19; 21; 23; 25; 26; 28 e 30; FEVEREIRO / 25 - DIAS: 01; 02; 04; 06; 08; 09; 11; 13; 15; 16; 18; 20; 22; 23; 25 e 27; MARÇO / 25 - DIAS: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 11; 13; 15; 16; 18; 20; 22; 23; 25; 27; 29 e 30; ABRIL / 25 - DIAS: 01; 03; 05; 06; 08; 10; 12; 13; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 26; 27 e 29; MAIO / 25 - DIAS: 01; 03; 04; 06; 08; 10; 11; 13; 15; 17; 18; 20; 22; 24; 25; 27; 29 e 31; JUNHO / 25 - DIAS: 01; 03; 05; 07; 08; 10; 12; 14; 15; 17; 19; 21; 22; 24; 26; 28 e 29.

11- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.

Julia Kishida Bochner  
ID 43479359



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 07 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 07/09/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **82760950** e o código CRC **EA6B2350**.

---

Referência: Processo nº SEI-070002/016154/2024

SEI nº 82760950

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: